

**PORTARIA SF Nº 148, 12 DE DEZEMBRO DE 2006**

*Autoriza a regularização de parcelas inadimplentes no Programa de Parcelamento Incentivado (PPI)*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, e no artigo 32 do Decreto nº 47.165, de 24 de março de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Subsecretaria da Receita Municipal autorizada a emitir documentos de arrecadação e a proceder a regularização dos registros de inadimplência no Sistema PPI, relativos a parcelas vencidas até 31 de julho de 2006.

**Art. 2º** Para fazer jus à regularização, o sujeito passivo não poderá constar como inadimplente há mais de 60 (sessenta) dias de nenhuma outra parcela vencida e não paga posteriormente ao dia 31 de julho de 2006.

**Art. 3º** O sujeito passivo deverá apresentar comprovante de pagamento da parcela vencida até 31 de julho de 2006 e dos acréscimos legais, impreterivelmente, até o dia 15 de janeiro de 2007, nos seguintes locais:

I – Se Pessoa Jurídica, na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, situada no Parque do Anhangabaú, nº 206, Centro;

II – Se Pessoa Física, nas Praças de Atendimento das Subprefeituras.

**Art. 4º** O comprovante de pagamento da parcela a que se refere o artigo 3º deverá ser apresentado na via original, acompanhado de cópia reprográfica legível, a ser autenticada pelo servidor que o receber.

**Parágrafo único.** Após a autenticação da cópia reprográfica o documento original deverá ser devolvido ao sujeito passivo.

**Art. 5º** Compete à Subsecretaria da Receita Municipal conceder novos prazos para pagamento de débitos incluídos no PPI quando ficar caracterizada falha no processamento de dados e documentos, ou outras situações em que não ocorra a responsabilidade do sujeito passivo pelo inadimplemento da respectiva obrigação.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**  
Secretário Municipal de Finanças em exercício